



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Afixado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 08/10/2013
Roche
Assinatura

LEI Nº 178/2013
DE 08 de outubro de 2013.

*Regulamenta o mandato dos membros do
Conselho Tutelar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Pacatuba o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - O Art. 35 da Lei Municipal nº 114/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, mediante o voto direto, secreto e facultativo, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, que se realizará do primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.”

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão extraordinária solene, dará posse aos eleitos sempre no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha, oportunidade em que os eleitos prestarão compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

X



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado e Afixado no quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de Pacatuba / Sergipe
Em 08 / 10 / 2013
[Handwritten Signature]
Assinatura

Art. 3º - O mandato dos atuais membros dos Conselhos Tutelares, excepcionalmente, estender-se-á até 10 de janeiro de 2016, visando uniformizar as disposições contidas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pacatuba/SE, 08 de outubro de 2013.

[Handwritten Signature]
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL